DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 3.531/2021

Dispõe Sobre Autorização de Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal criou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial proveniente da Portaria GM/MS Nº 731, de 16 de abril de 2021, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para abrir crédito adicional especial para custeio no orçamento vigente no valor de R$12.668,44 (doze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para instituir em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão para que a Secretaria Municipal de Saúde possa dar andamento aos projetos e ações de saúde, e demais ajustes necessários na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº. 3.450/2020, de 30 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia

Urânia/SP, 03 de agosto de 2.021

Márcio Arjol Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei

Data supra

LEI Nº. 3.532/2021

Dispõe Sobre Autorização de Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal criou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial proveniente da Portaria GM/MS Nº 894, de 11 de maio de 2021, em caráter excepcional de incentivo financeiro federal de custeio.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para abrir crédito adicional especial para custeio no orçamento vigente no valor de R$47.676.27 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos) para instituir em caráter excepcional incentivo financeiro federal de custeio para a Atenção Primária à Saúde, a serem transferidos em parcela única ao município, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão para que a Secretaria Municipal de Saúde possa dar andamento aos projetos e ações de saúde, e demais ajustes necessários na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº. 3.450/2020, de 30 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia

Urânia/SP, 03 de agosto de 2.021

Márcio Arjol Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei

Data supra

LEI Nº. 3.533/2021

Dispõe Sobre Autorização de Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal criou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial proveniente da Resolução SS-82, de 25 de maio de 2021 e dá Outras Providências.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para abrir crédito adicional especial para custeio no orçamento vigente no valor de R$9.120,00 (nove mil cento e vinte reais) para receber valores financeiros a serem repassados ao município para apoio às ações de vacinação contra Covid-19, através de transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, nos moldes determinados pelo Decreto Estadual 53.019, de 20/05/2008.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão para que a Secretaria Municipal de Saúde possa dar andamento aos projetos e ações de saúde, e demais ajustes necessários na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº. 3.450/2020, de 30 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia

Urânia/SP, 03 de agosto de 2.021

Márcio Arjol Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei

Data supra

LEI Nº. 3.534/2021

Autoriza o Executivo Municipal a Doar Terrenos no Cemitério Municipal de Urânia e dá Outras Providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal criou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar sem encargos, os terrenos e respectivas construções para a família de pessoa sepultada no Cemitério Municipal, conforme descrição abaixo:

NOME	ENDEREÇO	DATA/OBITO
MARLENE TERTULIANO DE SOUZA ALMEIDA	Rua Camargo Correa nº 2238, Urânia/SP	09/05/2012
CLACIR PEDRO REGINATTO	Rodovia Marechal Rondon KM 556, São Roque, Bento de Abreu/SP	24/07/2021

Parágrafo Único – As pessoas a serem beneficiadas são carentes e sem condições financeiras para suportar os ônus das taxas devidas sobre os terrenos e construções do local onde encontram-se sepultadas as pessoas acima relacionadas.

Artigo 2º - Fica a Lançadoria autorizada a promover a quitação das taxas devidas em nome dos favorecidos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia

Urânia/SP, 03 de agosto de 2.021

Márcio Arjol Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei

Data supra

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

MARLENE TERTULIANO DE SOUZA ALMEIDA

MATRÍCULA:

116442 01 55 2012 4 00081 099 0019877 58

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Feminino	branca	casada, sessenta e um anos

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Jales SP	RG 66205955 SSP/SP CPF 103.362 798-41	SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filha de PEDRO TERTULIANO DE SOUZA e de INÊS VERGINIA DE SOUZA, residente e domiciliada na Rua Camargo Correa, nº 2238, em Urania, Estado de São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
Nove de maio de dois mil e doze - 16:10	09	05	2012

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital São Judas Tadeu - Fundação Pio XII - Unidade 2 - Barretos - SP

CAUSA DA MORTE
Insuficiência Respiratória - Metastase pulmonar - Câncer de mama - Metástase óssea

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
Cemitério de Urânia/SP	CLAUDIA ADRIANA BENEDITO (filha da falecida)

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutora Débora Maria Porto, CRM 159.282

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitora Urania, Estado de São Paulo. Era portadora do título de eleitor 1644570124, zona 152, seção 0090. Era casada com MANOEL JOSÉ DE ALMEIDA, cujo casamento foi realizado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Urânia/SP, livro B - 14, às folhas 232, sob nº 1432. A falecida deixa os filhos Claudia e Ailton, todos maiores de idade.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da Comarca de Barretos - Estado de São Paulo
Glaucia Fabrini Cruger
Oficial

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Barretos, 16 de maio de 2012.

Elaine Cristina Teles Takassi
Escrevente

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

0054G - AA 065112

1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da Comarca de Barretos - SP

Glaucia Fabrini Cruger - OFICIAL

Av. 23, nº 476 - Centro - CEP: 14780-320 - Fone: (17) 3323 6191
Fone/Fax: (17) 3324-2814 - e-mail: cartorio.barretos@gmail.com

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

1195372PV0000000006501212

DOAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
CLACIR PEDRO REGINATTO

CPF
240.218.730-15

MATRÍCULA
119537 01 55 2021 4 00006 056 0000290 21

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	Branca	Casado - 67 anos

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Distrito de Relvado, Encantado - RS	1013952476 SSP/RS	Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO
Endereço: Rodovia Marechal Rondon KM 556
Bairro: São Roque Cidade: Bento de Abreu - SP
ADELE JOANA TAUFFER
JOSÉ REGINATTO

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
Vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e um - 07:55h	24	07	2021

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital Unimed, Rua Gaspar Lemos, 02, Panorama, Araçatuba-SP

CAUSA DA MORTE
Choque Misto Refratário, Choque Séptico, Síndrome Desconforto Respiratório Agudo, COVID 19, Insuficiência Renal Aguda, Ex Tabagista

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
Cemitério Municipal de Urânia-SP	Dalva da Croce Reginatto (cônjuge)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Monica Neri Shinsato - CRM: 98561

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCER
Nascido em 03/06/1954. Óbito lavrado em 26/07/2021, no livro C nº 06, à folha nº 056, sob o nº 290. Era casado com DALVA DA CROCE REGINATTO, cujo casamento foi lavrado no Serviços Notariais e de Registros de Relvado-RS, livro 01, às fls. 159, sob nº 77, em 23 de julho de 1977; deixa a seguinte filha: Marciane, com 40 anos de idade; deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
Nada consta.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE BENTO D ABREU - SP
Phabula Stefanoni Simões dos Santos Pelegrino
Oficial e Tabeliã Designada
Valparaíso
Rua 27 de Março, 321 - Centro - Bento de Abreu-SP - CEP: 16790-000
(18) 3601-1143
cartoriobento@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Bento de Abreu, 26 de julho de 2021.

Phabula Stefanoni Simões dos Santos Pelegrino
Oficial e Tabeliã Designada

Isenta de custas e emolumentos

Conferente: (2)

TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA

11953-7 - AA 00001303

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

LEI Nº. 3.535/2021

Dispõe Sobre Autorização de Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal criou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial proveniente de Emenda Funcional nº 31340002/1030150192E890035 e Proposta nº 36000.3644582/02-100.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para abrir crédito adicional especial para recebimento de recursos financeiros oriundos da Esfera Federal de acordo com a

Emenda Funcional nº 31340002/1030150192E890035, Proposta nº 36000.3644582/02-100, destinados para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para cumprimento de metas (Incremento PAB) no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão para que a Secretaria Municipal de Saúde possa dar andamento aos projetos e ações de saúde, e demais ajustes necessários na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº. 3.450/2020, de 30 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia

Urânia/SP, 03 de agosto de 2.021

Márcio Arjol Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei

Data supra

LEI Nº. 3.536/2021

Dispõe Sobre Autorização de Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal criou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial proveniente de Emenda Funcional nº 81000792/1030250182E900001 e Proposta nº 36000.3933512/02-100.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para abrir crédito adicional especial para recebimento de recursos financeiros oriundos da Esfera Federal de acordo com a

Emenda Funcional nº 81000792/1030250182E900001, Proposta nº 36000.3933512/02-100, destinados para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para cumprimento de metas (Incremento MAC) no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Este recurso financeiro será repassado para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia de forma gradual e de acordo com as necessidades solicitadas.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão para que a Secretaria Municipal de Saúde possa dar andamento aos projetos e ações de saúde, e demais ajustes necessários na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº. 3.450/2020, de 30 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia

Urânia/SP, 03 de agosto de 2.021

Márcio Arjol Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei

Data supra